



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PARECER CME/ARAUCÁRIA Nº 19/2018**

APROVADO EM: 08/05/2018

PROCESSO Nº 06335/2018

MUNICÍPIO DE: ARAUCÁRIA/ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Conquista

Sistema Municipal de Ensino

Comissão Temporária de Normatização, de Credenciamento, de Autorização e de Renovação no Sistema Municipal de Ensino - Portaria nº 01/2018

COORDENADORA: Vanessa Evangelista Moreira

RELATORIA COLETIVA

**ASSUNTO: Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Conquista**

**I – DO HISTÓRICO**

A Secretaria Municipal de Educação de Araucária (SMED/Araucária) encaminhou o processo referente à solicitação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Conquista.

O processo foi direcionado para a Comissão Temporária de Normatização, de Credenciamento, de Autorização e de Renovação no Sistema Municipal de Ensino. A Comissão analisou os documentos e elaborou a minuta do parecer na reunião do dia 27/04/2018.

O processo tramitou até o dia 08/05/2018 neste órgão, quando foi realizada a análise final pelo Conselho Pleno que aprovou a solicitação e emitiu parecer favorável.

**II – DO MÉRITO**

Após análise do referido processo, nos termos da Deliberação nº 03/2013 do Conselho Estadual de Educação – CEE/PR, acolhida pelo Sistema Municipal de Ensino de Araucária, por meio da Resolução nº 002/2014 e Parecer nº 006/2015 do CME/Araucária, foi constatado que a Unidade Educacional atendeu todos os requisitos para o funcionamento da Educação Infantil.

**III - DO VOTO DOS RELATORES**



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Com fulcro na legislação pertinente, decide o Conselho Municipal de Educação pela Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Conquista, **pelo prazo de cinco anos**, contados a partir da data da publicação de Ato Administrativo da SMED/Araucária.

A solicitação de Renovação da Autorização de Funcionamento deverá ser protocolada com, pelo menos, cento e oitenta dias de antecedência do seu vencimento. Ficam convalidados todos os atos educacionais anteriores, praticados pela Unidade Educacional.

O processo deverá ser devolvido à SMED/Araucária para arquivo e fonte de informação.

É o parecer.

Araucária, 08 de maio de 2018.

**CLAUDINÉIA MARIA VISCHI AVANZINI**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**VANESSA EVANGELISTA MOREIRA**

Coordenadora da Comissão Temporária de Normatização de Credenciamento, de Autorização e de Renovação no Sistema Municipal de Ensino

**MARCIA PATRICIA KULIGOVSKI**

Suporte Técnico Pedagógico

**IV – DO VOTO DOS CONSELHEIROS**

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.

Conselheira Titular Andréa Voronkoff.....  
Conselheira Titular Claudinéia Maria Vischi Avanzini.....  
Conselheira Suplente Telma Schiminsky Custódio de Oliveira.....  
Conselheiro Titular Roberto Hideo Seima.....  
Conselheira Titular Verieli Della Justina.....  
Conselheira Titular Roseane de Araújo Silva.....  
Conselheira Suplente Ana Paula Batista Karas.....  
Conselheira Titular Maria Terezinha Piva.....  
Conselheira Titular Camila Fernanda Azevedo.....  
Conselheira Suplente Laís Souza Rufatto, no exerc. titularidade.....  
Conselheira Suplente Fabiane Mari Alves dos Santos, no exerc. titularidade.....  
Conselheira Titular Silvia Gonçalves Silva.....  
Conselheira Suplente Dayane Alzira de Carvalho Weiber.....  
Conselheira Titular Vanessa Evangelista Moreira.....  
Conselheira Suplente Maria Irene Bora Barbosa.....